

Consulta Pública MME nº 123/2022

Objetivo: apresentar a proposta de configuração de referência, as premissas, a metodologia e os critérios detalhados no Relatório elaborado pelos representantes da Empresa de Pesquisa Energética – EPE e do Ministério de Minas e Energia – MME, que define a abrangência da revisão ordinária de garantia física de energia a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01 de janeiro de 2023.

Data limite para envio de contribuições: 11/04/2022

Data de envio das contribuições da SPIC: 11/04/2022

Documentos analisados:

- ✓ **Relatório “Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas – UHEs Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN”, de 15 de março de 2022:** que apresenta para apreciação a configuração de referência, as premissas, a metodologia e o critério que define a abrangência da revisão ordinária de garantia física de energia a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01/01/2023.
- ✓ **Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-011/2022-r0 - ESTUDOS PARA A LICITAÇÃO DA EXPANSÃO DA GERAÇÃO - Benefícios Indiretos Vigentes das Usinas Hidrelétricas do Sistema Interligado Nacional, de 25 de fevereiro de 2022:** que registra a pesquisa realizada na documentação dos cálculos dos benefícios indiretos vigentes para as usinas hidrelétricas no Sistema Interligado Nacional – SIN e os cálculos efetuados pela EPE para a definição da parcela de contribuição de cada usina a jusante dos reservatórios com benefício indireto vigente.
- ✓ **Nota Técnica nº 34/2022/DPE/SPE, de 18 de março de 2022:** que apresenta a proposta de configuração de referência, as premissas, a metodologia e o critério detalhados no Relatório elaborado pelos representantes da EPE e do MME, que define a abrangência da revisão ordinária de garantia física de energia a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01 de janeiro de 2023
- ✓ **Declaração do MME, de 01 de abril de 2022:** indicando que não haverá disponibilização de base de dados para essa Consulta Pública.

O presente documento traz as contribuições da empresa **SPIC Brasil** em atenção à Consulta Pública do MME nº 123/2022, que tem como objetivo discutir com os agentes os fundamentos para a revisão ordinária de garantia física de energia a ser realizada em 2022 para início de vigência em 01 de janeiro de 2023.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Primeiramente, a SPIC Brasil entende como positiva e construtiva a discussão ampla de quaisquer propostas/alternativas que tenham como intuito aprimorar processos, mecanismos e

métricas novas e correntes dentro do atual arcabouço regulatório do setor elétrico, em especial no que tange o equacionamento das condições técnicas e comerciais das usinas despachadas centralizadamente.

O rito de revisão ordinária de garantia física (GF), previsto no Decreto nº 2.655/1998, é uma oportunidade periódica (a cada 5 anos) extremamente relevante para o setor elétrico como um todo, uma vez que envolve a redefinição da fração de energia assegurada alocada a cada usina hidrelétrica participante do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE, sendo que este montante constitui o lastro de contratação dos geradores hidrelétricos.

Nesse momento, os órgãos reguladores têm a permissão para, respeitados os limites de revisão estabelecidos no citado decreto, readequarem os montantes individuais e buscarem mecanismos de correção de eventual desequilíbrio estrutural no sistema.

Destaca-se que, apesar de se tratar de um equacionamento técnico baseado em critérios, dados, premissas e metodologias, ao final de cada ciclo de revisão haverá um rebatimento comercial e financeiro direto aos empreendimentos considerados no processo, já que a variável central em análise se encontra intrinsecamente relacionada ao lastro de comercialização dos geradores.

Dada essa constatação, pondera-se que é elemento imprescindível a alocação correta das garantias físicas entre as hidrelétricas participantes do MRE¹, mecanismo criado com base no conceito de condomínio que permite a cessão e o recebimento de energia de forma a resultar em um balanço neutro ao longo do tempo entre todas as usinas integrantes.

Para que esta neutralidade seja minimamente atingida, a definição das Garantias Físicas dos ativos hidrelétricos deve ser efetuada de forma a evitar qualquer tipo de distinção entre os agentes do ponto de vista de aplicação de critérios, de metodologia ou de premissas diferenciadas que possam refletir em vantagens ou desvantagens entre os agentes, visto que qualquer tipo de distorção pode resultar em transferência de renda dos riscos financeiros conjuntos a que o Mecanismo se propõe.

Nesse sentido, a SPIC Brasil entende que, havendo uma relação indissociável entre a variável técnica em processo de revisão e os aspectos econômicos e comerciais dos empreendimentos, os **princípios da isonomia e da impessoalidade** não podem ser afastados.

Como foi realizada de forma antecipada e separada, para fins de preparação para o processo de capitalização da Eletrobras, uma revisão dos montantes de Garantia Física de seus ativos, justamente para atender esse fator exógeno ao processo ordinário de revisão previsto para o ano de 2022, a utilização de qualquer parâmetro diferente para as demais usinas do MRE dos que foram adotados para a Eletrobras feriria estes princípios.

Assim, sob a ótica isonômica, de forma a consolidar uma parametrização ideal dentro do processo de revisão em discussão, entende-se que o único caminho a ser seguido é a utilização dos mesmos critérios, dados, premissas e metodologia adotados na revisão das usinas hidrelétricas da Eletrobras para as demais usinas elegíveis ao processo de Revisão Ordinária de Garantia Física corrente, tais como a utilização dos mesmos *Cvar, Vminop, CME, Parp*.

Qualquer ação que venha a divergir desse direcionamento, estaria comprometendo a igualdade frente às condições econômicas e comerciais dos geradores envolvidos, que devem estar modelados sob a mesma régua no que tange os parâmetros de cálculo da Garantia Física dos seus empreendimentos, de forma a evitar maiores distorções dentro do MRE.

¹ O MRE foi criado como mecanismo mandatário, não havendo a possibilidade de uma usina hidrelétrica despachada centralizadamente não participar do condomínio. Dessa forma, considerando a participação obrigatória, o tratamento igualitário dos agentes é essencial e necessário para a manutenção do bom funcionamento do mecanismo.

Além dos princípios da impessoalidade e da isonomia, o MME, na NOTA TÉCNICA Nº 34/2022/DPE/SPE, aponta como essencial a observância do **princípio da publicidade** no processo de revisão de Garantia Física a ser realizado este ano (2022).

Nesse sentido, entende-se que a utilização de parâmetros novos ainda não publicados e amplamente divulgados geraria uma grande incerteza para os agentes que estão incapacitados neste momento de avaliar as consequências dessa eventual utilização já neste processo de revisão de GF, como por exemplo, os parâmetros que estão sendo discutidos nas Consultas Públicas MME 121/22 e 119/22, a queda brusca do CME entre os ciclos do PDE 2030 e do PDE 2031 e a atualização dos valores de referência de indisponibilidade forçada e programada da Portaria MME nº 484/2014², objeto da Consulta Pública nº 82/2019, que ainda não foi totalmente concluída, uma vez que não houve publicação da alteração da citada portaria.

Por fim, ressalta-se que:

- a utilização dos mesmos parâmetros adotados para o cálculo das Garantias Físicas dos ativos da Eletrobras neste processo de Revisão Ordinária para as demais usinas hidrelétricas integrantes do MRE é o caminho tecnicamente acertado a ser seguido pelo MME; e
- parâmetros, informações e dados relevantes atualizados podem ser incorporados/adotados no ciclo de revisão ordinário subsequente (2027 para vigência em 2028), de forma a abranger **todas** as usinas do sistema, sem que ocorra disparidade entre as condições comerciais de um bloco de usinas em detrimento do outro.

2. CAPITALIZAÇÃO DA ELETROBRAS

No âmbito do processo de capitalização da Eletrobras, o MME publicou a Portaria nº 544/GM/MME, de 30 de agosto de 2021, definindo os montantes de Garantia Física destas usinas, com eficácia a partir da vigência dos novos contratos de concessão resultantes do processo de capitalização. Ocorre que, os critérios adotados na definição das novas Garantias Físicas das usinas da Eletrobrás não são compatíveis com os critérios propostos nas Consultas Públicas MME 121/22 e 119/22 (ainda não concluídas) que poderiam ser adotados na 2ª Revisão Ordinária de Garantia Física - ROGF das demais usinas elegíveis para a revisão.

Em termos sistêmicos, o critério aplicado às usinas da Eletrobrás, que serão objeto de capitalização, resulta em um bloco hidráulico ou Garantia Física Total das UHE's de 54,1 GWmed, conforme apresentado na tabela 8 da NT EPE-DEE-RE-086/2021-r0 "*Usinas Hidrelétricas da Eletrobras Despachadas Centralizadamente Alcançadas pela Lei 14.182/2021*".

Em contrapartida, para as usinas hidrelétricas que passarão pela 2ª ROGF, a GF por bloco hidráulico atribuída ao MRE é de no máximo 49,78 GWmed, considerando o mesmo deck de dados utilizados para a GF Eletrobrás (CVaR(25,40), PAR(p)-A e CME R\$190/MWh), de acordo com o Relatório Técnico GT Metodologia CPAMP nº 01-2022 apresentado pela CCEE. Ressalta-se que, os valores destacados e referenciados foram retirados do Relatório Técnico GT Metodologia CPAMP nº 01-2022, disponibilizado durante a CP MME 121/2022, conforme exposto abaixo.

² Em relação à atualização dos parâmetros de disponibilidade das usinas, é importante destacar que a REN 913/2021, que alterou a REN 541/2013, estabeleceu como referência de TEIF e IP, para as usinas hidrelétricas em regime de cotas os valores definidos nos respectivos contratos de concessão.

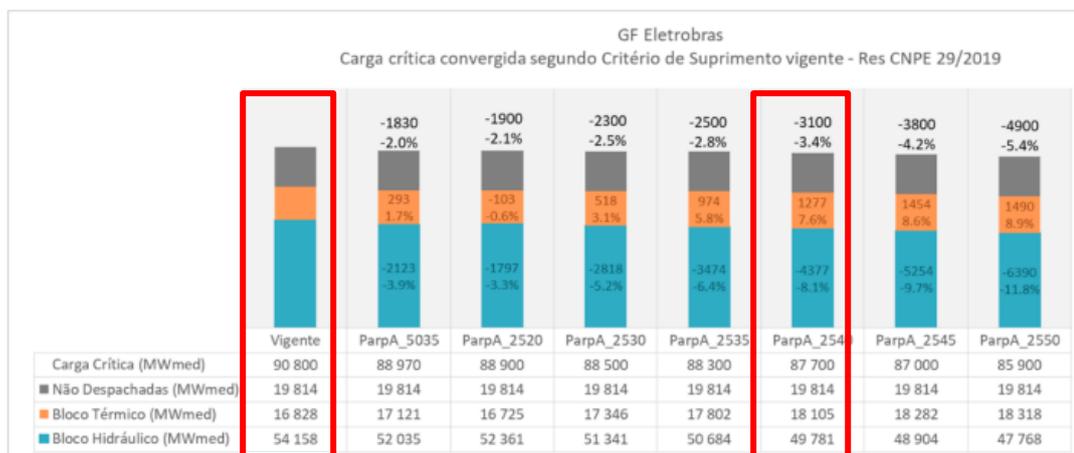


Figura 135 - Variação de carga crítica para se atender ao Critério de Garantia de Suprimento - casos derivados do GF Eletrobras.

Assim, caso seja adotado um bloco hidráulico diferente do calculado para subsidiar a definição dos montantes de Garantia Física das usinas da Eletrobras, essa hipótese seria extremamente prejudicial para as demais usinas integrantes do MRE, uma vez que o bloco hidráulico da Eletrobras seria aproximadamente 8% superior em comparação ao das usinas hidrelétricas que passarão pela 2ª ROGF. Em complemento, destaca-se que o total de GF do conjunto de usinas da Eletrobras é de aproximadamente 14 GWmed, representando cerca de 25% da GF total do MRE.

Diante desse volume expressivo, é destacado, em consonância com as informações dispostas no primeiro bloco desta contribuição, que a vantagem percebida pelas usinas da Eletrobras não estaria ligada tão somente ao lastro comercial destas usinas, que sofreria redução inferior frente as demais, mas também provocaria uma alocação energética no MRE significativamente maior em comparação aos demais participantes.

Portanto, apenas comparando os resultados dos blocos hidráulicos entre os dois critérios, torna-se notório que a convivência de usinas com diferentes critérios não confere isonomia entre os participantes do MRE, com rebatimentos diretamente econômicos aos empreendedores. Por fim, alerta-se que esta distorção provocada pelo tratamento não igualitário pode levar a eventuais necessidades futuras de se identificar os efeitos abrangidos por estes fatores exógenos, quantificar seus valores e ressarcir-los às demais usinas participantes do MRE.

3. CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, a SPIC Brasil reforça o entendimento de que o tratamento igualitário entre os envolvidos no processo de revisão de GF deva ser respeitado, pois dessa forma a melhor técnica também estará preservada.

Sugere-se também que as informações e dados mais atualizados sejam adotados no próximo ciclo de revisão ordinário, de forma a abranger **todas** as usinas do sistema, sem que ocorra disparidade entre as condições comerciais de um grupo em detrimento do outro.

Qualquer ação que venha a divergir desse direcionamento, estaria comprometendo a igualdade frente as condições econômicas e comerciais dos geradores envolvidos, em especial para as usinas hidrelétricas participantes do MRE. O conceito de condomínio que permeia o mecanismo, e o fato de que o critério justo de rateio seja referenciado com as respectivas Garantias Físicas das usinas participantes, reforça ainda mais esse entendimento.

Por fim, sabendo-se que a GF do conjunto de usinas hidráulicas da Eletrobras é de aproximadamente 14 GWmed, representando cerca de 25% da GF total do MRE, constata-se que a falta de tratamento isonômico dessas usinas dentro do MRE traria alto impacto para as demais usinas do condomínio.

SPIC BRASIL